



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2856

Sexta-feira - 21 de Junho de 2019

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Gaspar2

Consórcios

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão
Pública Municipal.....6



Gaspar

PREFEITURA

DECRETO Nº 8.845, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2063301

DECRETO Nº 8.845, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA ESPECÍFICA DO MUNICÍPIO AFETADA POR EROÇÃO DE MARGEM FLUVIAL COBRADE 1.1.4.2.0, CONFORME IN/MI 02/2016.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar/SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 8º, inciso VI da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando que as chuvas ocorridas no mês de maio do corrente ano e as seguidas elevações do nível do Rio Itajaí Açu provocaram Erosão de Margem Fluvial, no dia 18 de junho de 2019, às 11h, afetando área urbana localizada no bairro Coloninha, identificada como Rua Dr. Nereu Ramos, margem do Rio Itajaí Açu, defronte ao n.º 1509, conforme laudo fotográfico do Laudo Geológico anexo ao presente Decreto;

Considerando que a erosão atingiu a faixa de rolamento da principal via de ligação intermunicipal e continuidade da SC 470, sentido Gaspar/ Blumenau/Gaspar, e o trânsito de passagem de Blumenau em direção a Brusque, Ilhota e Itajaí, afetando também o fluxo interno de veículos no sentido Bairro/Centro/Bairro, Coloninha e Figueira;

Considerando que esse desastre resulta risco iminente a danos materiais na infraestrutura pública, e os prejuízos econômicos constantes do Formulário de Informação do Desastre (FIDE);

Considerando que de acordo a Instrução Normativa n.º 02 de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível I;

Considerando o Parecer da Superintendência de Defesa Civil e demais pareceres técnicos relatando que a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Erosão de Margem Fluvial COBRADE – 1.1.4.2.0.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Superintendência de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Superintendência de Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido no artigo 5º, incisos XI e XXV da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Caso haja necessidade, de acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a recuperação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gaspar, 18 de junho de 2019.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

LAUDO GEOLÓGICO 027/2019

ANÁLISE DE RISCO

SOLAPAMENTO DE MARGEM DO RIO ITAJAÍ-AÇÚ, RUA DR. NEREU RAMOS ALTURA DO NÚMERO 1509, BAIRRO COLONINHA, GASPAR, SANTA CATARINA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

No dia 18 de junho de 2019 aproximadamente às onze horas da manhã, ocorreu um deslizamento de terra em barranco da margem direita do rio Itajaí-Açú, comprometendo a Rua Dr. Nereus Ramos, altura do número 1509, em frente a REALCE ETIQUETAS, bairro Coloninha, município de Gaspar, Santa Catarina. Este evento ocasionou a queda do guarda-corpo da via junto do acostamento, formando uma rachadura no asfalto, transferindo o tráfego para apenas uma faixa. A queda do barranco expôs uma superfície de aproximadamente 7m até o nível do rio, de alta declividade na qual a fuga de partículas do solo é constante, e as superfícies de rupturas estimadas abrangem boa parte da Rua Rua Dr. Nereus Ramos.

DA ANÁLISE

Ssegundo o relatório final da "Elaboração de Cartas Geotécnicas de Aptidão à Urbanização Frente aos Desastres Naturais no Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina", elaborado pelo Ministério das Cidades e Universidade Federal de Santa Catarina, o perímetro urbano do município de Gaspar é formado por diferentes unidades litológicas. Entre elas, rochas do Complexo Granulítico de Santa Catarina ou Complexo Luiz Alves, que formam o substrato rochoso no setor norte do município, rochas metamórficas do Complexo Metamórfico Brusque e granito sintectônico Valsungana, que afloram no setor sul do município e também rochas metassedimentares do Grupo Itajaí, no setor central. Recobrimo o embasamento rochoso ocorrem depósitos colúvio-aluvionares e aluviões cenozóicos, nas médias e baixas encostas e as planícies do município (figura 1 e 2).

Figura 1. Mapa geológico de Gaspar e municípios de entorno. Fonte: Tomazolli et al. 2013.

Figura 2. Legenda do mapa geológico de Gaspar e municípios de entorno. Fonte: Tomazolli et al. 2013.

No local do ocorrido, a geologia predominante corresponde a Depósitos Quaternários, são depósitos de sedimentos inconsolidados transportados por processos gravitacionais de massa, compostos mineralogicamente de acordo com rocha fonte que em geral na região variam entre sedimentos de natureza siltica-argilosa ou arenosa, mais raramente por sedimentos de granulometria do tamanho seixo.

Neste ponto a composição majoritária é de sedimentos de areia fina com porções argilosas com a presença de matéria orgânica (figura 3).

Figura 3. Barranco da margem direita logo após o deslizamento, porções argilosas em meio ao solo de areia fina. Fonte: Levantamento por Drone/Defesa Civil – Prefeitura Municipal de Gaspar. 18/06/2019.

A dinâmica do local é comandada principalmente pela ação do rio Itajaí-Açu, o alto declive aliado à composição do terreno e o fluxo das águas causam intensa e constante erosão. A proximidade da Rua Rua Dr. Nereus Ramos com a margem do rio neste ponto foi um fator decisivo para o rompimento do barranco, devido à trepidação causada principalmente por veículos de grande porte, além do peso dos veículos e da própria via na parte superior do talude em questão (figuras 4, 5 e 6).

Figura 4. Vista a partir da margem esquerda do deslizamento ocorrido. Mostrando o desabamento do guarda corpo e parte da via, expondo o solo e evidenciando a situação crítica e a instabilidade do local. Fonte: Jornal Cruzeiro do Vale. 18/06/2019.

Figura 5. Foco do deslizamento, Rua Dr. Nereus Ramos. Fonte: Defesa Civil. 18/06/2019.

Figura 6. Local da ocorrência, rachadura causada pela movimentação de terra, indícios de possíveis novos deslizamentos. Fonte: Defesa Civil. 18/06/2019.

CONCLUSÕES

- O deslizamento ocorrido tornou esta porção da Rua Dr. Nereus Ramos instável, fato evidenciado pela constante fuga de material do solo em alto declive e rachaduras no asfalto. A ruptura comprometeu a estrutura da via, e as superfícies de rupturas estimadas nas possíveis novas rupturas podem ultrapassar a largura da rua. Portanto a interdição nos dois sentidos é importante para a segurança das pessoas. Até que se interdite a circulação, o tráfego de veículos remanescente no local deve ser restrito a veículos leves em velocidade reduzida para minimizar o efeito de trepidação.

- O solo mole que compõe a margem do rio é de difícil estabilização. Uma primeira medida possível seria avançar com uma retroescavadeira pela parte estável da rua e rebaixar alguns metros do terreno na parte alta. Não é aconselhável utilizar-se da parte baixa da margem para realizar as medidas necessárias, pois o risco de novos deslizamentos é alto.

- Após uma primeira estabilização, recomenda-se o enrocamento lançado para a base do talude, utilizando-se de malha para manter a posição da base rochosa mesmo com a constante ação do rio Itajaí-Açu, para a partir desse reforço reconstruir o talude e a via pública.

- São necessários levantamentos geotécnicos para guiar as obras no local de acordo com Norma Brasileira de Estabilidade de Encostas NBR 11682/2009 ou versão atualizada.

- Recomendam-se levantamentos de dados sobre a margem do rio para além do foco da ocorrência, como medida de prevenção.

Gaspar, 18 de junho de 2019.

ANTÔNIO MARCON BORGES EVANDRO DE MELLO DO AMARAL

Geólogo Prefeitura Municipal de Gaspar Superintendente de Proteção e Defesa Civil CREA-SC nº157879-6

DECRETO Nº 8.846, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2063243

DECRETO Nº 8.846, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.939, de 28 de novembro de 2018, artigo 6º, incisos II e VI,

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados os seguintes saldos das dotações constantes do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Projeto: 1207 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Dotação: 216 4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$ 471.044,69

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial	
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	
Projeto: 1095 Qualificação e Pavimentação de Vias e Corredores	
Dotação: 261 4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$ 56.962,18

Art. 2º Por conta das anulações do artigo anterior ficam suplementados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente da Administração Direta:

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Projeto: 1207 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Dotação: 349 4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$ 471.044,69

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial	
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	
Projeto: 1095 Qualificação e Pavimentação de Vias e Corredores	
Dotação: 260 4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$ 56.962,18

Art. 3º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação constante do orçamento vigente da Administração Direta:

Órgão: 05 Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Renda e Turismo	
Unidade: 10 Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Renda e Turismo	
Função: 27 Desporto e Lazer	
Subfunção: 813 Lazertação: 363endente de Proteção ros e setenta e quatro deande do Ervino, Municosr	
Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econ.Renda e Turismo	
Atividade: 2182 Festival de Inverno e Expo-Feira	
Dotação: 362 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0014 Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Ação: 2074 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Dotação: 237 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$ 107.064,70

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de junho de 2019.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Consórcios

CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ATA DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL 03/2019

Publicação Nº 2062239

ATA DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Ao décimo oitavo dia do mês de junho de 2019, às 14 horas, na sede do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), localizado à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, no 1º Andar, na sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, compareceram os membros da Comissão de Licitação abaixo signatários, para, na forma da Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, dar continuidade aos trabalhos licitatórios relativos ao Pregão Presencial n.º 03/2019, objeto do processo administrativo n.º 42/2018, visando à contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado de tecnologia, contemplando a implantação, manutenção e personalização para a identificação das políticas, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geoespaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e integrado aos demais sistemas dos Municípios e aos sistemas do CIGA, por meio de plataforma web compatível com os principais navegadores do mercado, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 03/2019/CIGA.

Declarou o Pregoeiro reaberta a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 03/2019, informando a todos os presentes que a mesma será registrada em áudio, e será disponibilizada para eventuais consultas posteriores. Ato contínuo, o Pregoeiro realizou o credenciamento do representante legal da licitante participante vencedora da etapa de lances, Sr. Benicio Ribeiro da Paixão Júnior - CPF 929.918.665-00 e Sr. Luiz Paulo Carvalho - CPF - 024.858.881-83, representantes legais da licitante TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP - CNPJ 07.159.813/0001-78. Participam desta Sessão Pública os seguintes licitantes na condição de observadores: Wellington Dias Neves - CPF 343.868.458-60, Carlos Rogerio Pereira Martins - CPF 042.614.189-08, Anderson Araújo de Aguiar - CPF 023.860.449-71 e Lucas Fernando Bertacco da Silva, CPF 418-949.118-73 todos representantes legais da licitante MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME; Rafael Carlos Thiesen - CPF 027.029.729-42 representante legal da licitante GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA.; Artur Emilio Lopes - CPF 210.108.200-44, representante legal da licitante GEOSIMPLES SISTEMAS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME.

Logo, comunicou o Pregoeiro a todos os presentes que, em cumprimento ao item 14 do Edital, referente à Prova de Conceito - POC, foi designada uma Comissão Técnica que avaliará os cumprimentos dos requisitos técnicos previstos no subitem 4.16.2, na forma descrita nos subitens 4.16.3 e 4.16.4, todos do Termo de Referência (Anexo I). Informou também que a equipe é constituída pelos seguintes membros: Senhor Emerson Adriano Moraes Catarina, Gerente de T.I. do CIGA, como Presidente; Senhora Síntia Albertina Venâncio Santos, Técnica em Cadastro do Município de Biguaçu, como membro da Comissão; Senhor Guilherme Muller, Diretor de Programa de Desenvolvimento Regional do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, como membro da Comissão; e Senhor Denis Evangelista Sanches, Analista de Sistemas do CIGA, como membro da Comissão, todos designados por meio da Portaria CIGA nº 29, de 14 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2853. Indagado, esclareceu o Pregoeiro que a Sessão Pública poderia ser registrada em vídeo por qualquer um dos presentes, o que foi feito.

Ato contínuo, o Pregoeiro passou a condução dos trabalhos à Comissão Técnica designada à aplicação da Prova de Conceito. A comissão passou então a avaliar os itens mandatórios descritos no item 4.16.2 do Edital, a saber:

Item	Características do Servidor	Classificação	Apto/Inapto
1	Deverá estar rodando a partir de container ou máquina virtual dentro do computador disponibilizado para esta Prova de Conceito conforme item 4.4.3 do termo de referência.	Mandatório	
2	A aplicação dentro do container ou máquina virtual deverá estar rodando com sistema operacional Linux Ubuntu Server 16.04 LTS ou 18.04 LTS.	Mandatório	
3	A aplicação dentro do container ou máquina virtual deverá estar rodando utilizando servidor Apache ou Nginx em sua última versão estável.	Mandatório	
4	A plataforma para publicação de dados espaciais e aplicativos de mapeamento interativos para web no servidor deve ser MapServer 6.0 ou superior ou GeoServer 2.5 ou superior.	Mandatório	
5	A biblioteca JavaScript para a construção de webmappings deve ser OpenLayers 3.0 ou Leaflet versão 1.3 ou versões superiores.	Mandatório	
Item	Características Gerais da Interface	Classificação	Apto/Inapto
6	Deverá ser utilizado algum município como o exemplo para a prova de conceito, no tocante aos mapas e cadastros.	Mandatório	
7	Deverá funcionar em sistema WEB seguro (HTTPS/SSL) sem adição de plugins ou componentes adicionais.	Mandatório	
8	Deverá permitir a visualização de mapa georreferenciado, independentemente da camada selecionada.	Mandatório	

9	Possuir seletores de mapas base (ortofoto, imagem de satélite, base cadastral etc.).	Mandatório	
10	Deverá ter a possibilidade de habilitar e desabilitar camadas de mapas temáticos, onde serão divididas e organizadas por área específica.	Mandatório	
11	Deverá exibir a coordenada geográfica da posição desejada por meio do posicionamento do mouse sobre o mapa.	Mandatório	
13	Deverá permitir a navegação de mapas com recursos de ampliação (zoom in), redução (zoom out), arrastamento do mapa (pan), ampliação e redução com uso do "scroll" do mouse (zoom in/out).	Mandatório	
15	Deverá permitir ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, como também, medições da área diretamente no mapa.	Mandatório	
16	Deverá ser possível desenhar as quadras e sua numeração (sem plugins adicionais ao browser), permitindo que seja escolhido o seu número de acordo com a sua localização na zona e setor a que pertencer, e nessa quadra deverá ser informado o ponto inicial e o sentido para a numeração dos lotes.	Mandatório	
18	Permite navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município, referente a parcela e suas unidades imobiliárias.	Mandatório	
20	Permite a pesquisa e localização de todos os elementos geográficos que possuam dados (bairro, loteamento, quadra, lotes, logradouro, etc.), através de uma barra geral de consulta que organiza o resultado da pesquisa de forma categorizada.	Mandatório	
Item	Segurança e Gestão	Classificação	Apto/Inapto
22	Deverá permitir logon de usuário através de atribuição de perfil para o controle seletivo de acesso de informações cadastrais, pesquisas e manutenção (pelo menos 3 papéis distintos pré-definidos e a possibilidade de criação de novos papéis com customização das permissões para cada).	Mandatório	
23	Gerenciador Web para a gestão de usuários (criação/edição/exclusão) e perfis (definição de papéis e de permissões).	Mandatório	
24	A CONTRATADA deverá apresentar documentação que permita a consulta para a integração a sistemas de terceiros, devendo, no dia da prova de conceito, ser apresentado o arquivo com layout desenvolvido a critério da CONTRATADA. Deverá permitir a gestão (inclusão, alteração e remoção) de todos os cadastros de pessoas físicas e jurídicas, possibilitando a entrada e saída de dados através de integração com outros sistemas utilizando uma API de Webservice que deverá ter sua documentação aberta, junto com layout de dados, fornecida pela CONTRATADA. É fundamental que todo cadastro possua números de identificação únicos para facilitar a integração.	Mandatório	
25	Deverá permitir a criação de usuário administrador da prefeitura, hierárquico e inferior ao administrador do CIGA.	Mandatório	
Item	Cadastro Imobiliário	Classificação	Apto/Inapto
27	O cadastro de pessoas deverá conter campos de preenchimento obrigatório que são Nome, CPF/CNPJ, Estado, Cidade, Rua, Número e CEP.	Mandatório	
29	O sistema deverá dispor de um cadastro de pessoas físicas com interface amigável e versátil, responsiva (compatível com dispositivos móveis) com, pelo menos, os seguintes campos: nome da pessoa, nome do cônjuge, nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, telefone 1, telefone 2, e-mail, RG, CPF, CNH, endereço, logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, filiação e data da última atualização.	Mandatório	
30	Deverá contar com interface amigável e versátil, responsiva (compatível com dispositivos móveis) para o cadastro de pessoas jurídicas com os seguintes campos para preenchimento: nome da empresa, nome fantasia, telefone 1, telefone 2, e-mail, CNPJ, inscrição municipal, inscrição estadual, endereço, logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, Estado e data da última atualização cadastral. Deverá também dar condições de inserir/consultar cópias de documentos, por exemplo, (cópia da CNH, do RG, comprovante de residência, procurações e atestados, dos sócios ou procuradores da empresa).	Mandatório	

35	O cadastro do lote deve: <ul style="list-style-type: none"> ● Permitir a atribuição do CEP, Logradouro e Bairro; ● Permitir a atribuição Loteamento e Quadra; ● Permitir a atribuição dos dados territoriais, conforme BIC. 	Mandatório	
36	A unidade imobiliária deve possuir no mínimo campos como cadastro imobiliário, inscrição imobiliária, face de quadra, área construída, tipo de unidade (público, privado, etc), finalidade (saúde, administração, educação, etc) e o código da unidade.	Mandatório	
37	Permitir a exibição dos imóveis públicos no mapa do GEO identificados de acordo com sua finalidade.	Mandatório	
39	O cadastro da unidade imobiliária deve: <ul style="list-style-type: none"> ● Permitir a atribuição do Loteamento, Quadra e Lote; ● Permitir a atribuição do proprietário ou morador; ● Permitir a atribuição do Logradouro e Número Predial; ● Permitir a atribuição dos dados prediais, conforme BIC; ● Permitir a inclusão de documentos digitalizados e imagens. 	Mandatório	
41	Deverá possuir mapa cartográfico nas telas onde a entidade possua relacionamento com elementos geográficos, tais como: Bairro, Logradouro, Loteamento, Quadra, Lote e Unidade Imobiliária (Edificação), para permitir navegar, identificar e medir os elementos cartográficos conforme necessidade.	Mandatório	
42	Criar e editar, através de ferramenta no mesmo ambiente WEB, geometrias para a representação do cadastro imobiliário: eixos de vias, quadras, lotes, unidades e construções, e importar arquivo do tipo shapefile georreferenciado. Estas geometrias, criadas ou importadas, devem permanecer em uma camada temporária, até sua correta localização e geocodificação no próprio sistema. Obs: Este item não será obrigatório para dispositivos móveis.	Mandatório	
44	O sistema deverá gerar, de forma automatizada, as geometrias bases para a divisão do Município em Zona (distrito), Setor e Quadra, a partir das dimensões de quadricula, do número de quadriculas por setor e do número de setores por zona (distrito) informadas pelo administrador.	Mandatório	
45	Realizar a importação de arquivos do tipo KMZ ou KML e shapefile georreferenciados, contendo as geometrias representativas de perímetro urbano e bairros.	Mandatório	
46	Deverá permitir a medição e registro de áreas de edificações irregulares, nas parcelas territoriais, diretamente no mapa do GEO com uso de uma camada de ortofoto do Município obtida a partir do SIGSC da SDS.	Mandatório	
48	Permitir registro de histórico de alteração das entidades persistentes essenciais, mantendo informações de data, hora, endereço IP, usuário e dados que sofreram alterações, permitindo a auditoria e controle das alterações no sistema.	Mandatório	
49	Apresentar em tela ou com opção de impressão o boletim do cadastro imobiliário do imóvel do ano corrente, com suas características que formam a base de cálculo dos Impostos e taxas, os valores das construções e do terreno, de acordo com a sua localização na planta genérica de valores, bem como o valor do metro quadrado da construção.	Mandatório	
Item	Funcionamento em Dispositivos Móveis	Classificação	Apto/Inapto
50	Deverá funcionar em navegador WEB, de forma responsiva, com criptografia (HTTPS/SSL) sem adição de plugins ou componentes adicionais.	Mandatório	
51	Deverá operar normalmente no navegador web padrão no Android a partir da versão 5.0 Lollipop e Apple iOS 7 em diante.	Mandatório	
52	Deverá permitir a inclusão/importação online dos dados de campo relacionados ao Boletim de Informação Cadastral (BIC) como fotos de fachadas, croquis e demais documentos coletados, e posteriormente estarem disponíveis para consulta.	Mandatório	
54	Deverá permitir a manutenção dos boletins (bics) - inserção, atualização e remoção.	Mandatório	

55	Deverá permitir a recuperação da coordenada geográfica do ponto de coleta de dados relacionado a parcela imobiliária.	Mandatório	
57	Deverá permitir obter a localização das coordenadas através do GPS do dispositivo móvel e inseri-las automaticamente no sistema, assim como a inclusão de geotags georreferenciadas nas fotos tiradas de dispositivos móveis e inseridas no sistema.	Mandatório	
60	Possuir seletores de mapas base (ortofoto, imagem de satélite, base cadastral etc.).	Mandatório	
61	Deverá ter a possibilidade de habilitar e desabilitar camadas de mapas temáticos, onde serão divididas e organizadas por área específica.	Mandatório	
63	Deverá permitir a navegação de mapas com recursos de ampliação (zoom in), redução (zoom out), arrastamento do mapa (pan), ampliação e redução com uso do "scroll" do mouse (zoom in/out).	Mandatório	
65	Permite navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município, referente a parcela e suas unidades imobiliárias.	Mandatório	

Iniciada a Prova de Conceito, conforme item 14.10 do Edital, registrou a Comissão Técnica Avaliadora que todos os itens mandatários estavam em conformidade com o item 4.16.2 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial n.º 03/2019/CIGA.

Anota-se que durante a maior parte da Sessão Pública (Prova de Conceito) os licitantes observadores realizaram todos os questionamentos que entenderam necessários à PROPONENTE classificada em primeiro lugar na etapa de lances cujo sistema está sendo demonstrado, inclusive curiosidades e sobre itens desejáveis. No entanto, conforme se constata da gravação de áudio e da filmagem feita pela empresa MAPTRIZ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. EPP, esses licitantes, que estão classificados em segundo lugar na etapa de lances interromperam constantemente essa apresentação do sistema, de modo a efetivamente prejudicar a demonstração. Ainda, mesmo diante dos constantes pedidos e solicitações pela Comissão de urbanidade e respeito ao trabalho dos colegas e dos presentes, permaneceram a atrapalhar a condução dos trabalhos pela Comissão, assumindo a fala da Comissão em muitos momentos, mesmo quando pedido que não intervissem. Diante desse clima tenso e do desrespeito às ordens do Presidente da Comissão Avaliadora, este determinou que os demais licitantes permaneçam sentados e parem definitivamente de intervir sem permissão, unicamente porque atrapalhou além do admissível a condução dos trabalhos.

Registra-se que o Sr. Artur Emilio Lopes, representante legal da licitante GEOSIMPLES SISTEMAS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA – ME. Solicitou o registro em ata que julga que não foi atendido pela licitante avaliada na sua totalidade os itens 36, 44, 48 e 49 do subitem 4.16.2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital. No entanto, diante da demonstração de cumprimento dos itens supracitados pela licitante TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP decidiu a Comissão Técnica Avaliadora que os mesmos foram plenamente cumpridos (aptos).

Registra-se que o Sr. Carlos Rogerio Pereira Martins, representante legal da licitante MAPTRIZ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. EPP solicitou registro em ata que, conforme autorização verbal do Pregoeiro e comissão foi permitido o questionamento e intervenção dos demais licitantes, sendo que, segundo o mesmo, as intervenções efetuadas pelos presentes não afetaram ou prejudicaram o bom andamento da sessão. Registrou também que considera que os itens 6, 10, 16, 24, 30, 35, 36, 39, 42, 44 e 57 do subitem 4.16.2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital não foram atendidos em sua totalidade, sendo que referente ao item 57, alega que houve auxílio de membro da Comissão Técnica Avaliadora. No entanto, diante da demonstração de cumprimento dos itens supracitados pela licitante TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP decidiu a Comissão Técnica Avaliadora que os mesmos foram plenamente cumpridos (aptos). Referente ao alegado ao item 57, a Comissão registrou em imagem o cumprimento do item.

Registra-se ainda que o Sr. Benicio Ribeiro da Paixão Júnior, representante legal da licitante TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP solicitou o registro em ata referente ao item 57 do subitem 4.16.2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, que foi demonstrado conforme o exigido no Edital, não havendo que se falar em auxílio da Comissão para o cumprimento do item, sendo apenas sugerido a utilização de um pacote do ambiente para a visualização das informações.

Terminada a Prova de Conceito, o presidente da Comissão Técnica de Avaliação, com a concordância de todos os seus membros especialistas, declarou e registrou em Ata o resultado da Prova de Conceito, qual seja, que o sistema apresentado atende aos requisitos MANDATÓRIOS exigidos pelo Edital do certame, validando as informações da Proposta – Nível de Atendimento aos Requisitos. Após, repassou ao Senhor Pregoeiro e à Equipe de Apoio a condução da Sessão Pública, com o prosseguimento do certame.

Tendo em vista a empresa TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP haver atendido a todos os requisitos exigidos no Edital, especificamente as funcionalidades e os requisitos mínimos obrigatórios do sistema neste momento (validação do objeto-sistema por meio da Prova de Conceito), o Senhor Pregoeiro declarou a empresa TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP - CNPJ 07.159.813/0001-78 vencedora desta etapa (quanto à proposta e aprovação/ validação na Prova de Conceito).

O Pregoeiro lembrou que será oportunizado no momento adequado, quando da declaração do vencedor do certame, após a fase de habilitação, a manifestação da intenção de interposição de recurso relativo à Sessão Pública realizada, conforme disposto no item 17 do Edital.

Em seguida, o Pregoeiro informou aos presentes que em atenção ao item 15.1 do Edital fica suspensa a Sessão Pública até o dia 24/06/2019, às 14:00 horas, quando será retomada a sessão a partir da fase de habilitação, para análise da documentação da licitante vencedora da etapa de lances e cujo sistema foi validado na Prova de Conceito.

Será dada a devida publicidade à presente Ata e à nova data designada para a continuidade da sessão.

Por fim, o Senhor Pregoeiro deu por encerrado este momento da Sessão Pública. Da Sessão Pública lavrou-se a respectiva ata circunstanciada, lida aos presentes e assinada pelo Pregoeiro, seus Assistentes e por todos os licitantes presentes.

Florianópolis, 18 de junho de 2019.

Marcus Vinícius da Silveira Pregoeiro	Guilherme da Rocha Koehler Equipe de Apoio
Cristiana Pereira Equipe de Apoio	Emerson Adriano Moraes Catarina Presidente da Comissão Técnica avaliadora
Síntia Albertina Venâncio Santos Membro da Comissão Técnica Avaliadora	Guilherme Muller Membro da Comissão Técnica Avaliadora
Denis Evangelista Sanches Membro da Comissão Técnica Avaliadora	Benicio Ribeiro da Paixão Júnior TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP
Luiz Paulo Carvalho TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP	Lucas Fernando Bertacco da Silva MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
Carlos Rogerio Pereira Martins MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	Wellington Dias Neves MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
Anderson Araújo de Aguiar MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	Artur Emilio Lopes GEOSIMPLES SISTEMAS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA – ME.
Rafael Carlos Thiesen GEOAIS GEOTECHNOLOGIA LTDA.	

AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA 02/2019

Publicação Nº 2062600

AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 42/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019 - REPUBLICADO

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), inscrito no CNPJ sob n.º 09.427.503/0001-12, torna público que a retomada da Sessão Pública do Pregão Presencial N.º 03/2019 será no dia 24 de junho de 2019 às 14 horas, na qual será realizada a abertura do envelope de HABILITAÇÃO da licitante vencedora da etapa de lances.

Florianópolis, 19 de junho de 2019.

MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA
PREGOEIRO DO CIGA